



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

LEI ORDINÁRIA Nº 3.372, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe Sobre a Fixação do Subsídio Mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, Para a Legislatura 2025/2028”.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E EU, PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2025/2028, será estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais), pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá subsídio mensal de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo único. A proporcionalidade de que se trata neste artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º Não será aplicada revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

LEI ORDINÁRIA Nº 3.373, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Martinópolis e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Martinópolis, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento prevista no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que reger-se-á pelo disposto na presente Lei.

Art. 2º- Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor público ou vereador, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar ao processo ordinário de aplicação por meio de processo licitatório, dispensa de licitação ou por inexigibilidade desta.

Parágrafo único- Entende-se por servidor público, para os efeitos desta lei, o ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, pertencente aos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Martinópolis.

Art. 3º- Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento sempre serão em caráter de exceção e realizar-se-ão frente aos gastos decorrentes de:

I- despesas extraordinárias e urgentes, ou seja, aquelas que ocorrem esporadicamente e que não se enquadram em nenhum dos incisos elencados a seguir;

II- despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede do Município;

III- despesas de conservação consubstanciadas em pequenos reparos de bens móveis ou imóveis sendo vedado a realização de obras civis ou reformas;

IV- despesas de hospedagem, alimentação, transporte, combustível, pedágio e estacionamento do servidor público ou vereadores, quando em viagem temporária no interesse da Câmara Municipal;

V- despesas com participação de servidores em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições;

VI- despesas judiciais;

VII- despesas de caráter indispensável ao andamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 3 de 18

de medidas judiciais, destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da Câmara Municipal;

VIII- despesas cartorárias, assim entendidas taxas e emolumentos correspondentes à autenticação de documentos, reconhecimento de firmas, registros e expedição de certidões;

IX- despesas com aquisição de livros, revistas e congêneres, desde que não sejam classificadas como materiais permanentes;

X- despesas com pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor não supere ao limite estabelecido no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

§ 1º- Para que se efetive a realização de despesas com recursos oriundos do regime de adiantamento, será necessário que a natureza da despesa esteja prevista em pelo menos um dos incisos do *caput* deste artigo, atendendo, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

I - realização das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

II - quando for exigido imediato pagamento.

§ 2º- As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo mediato ou remoto e as despesas habituais e previsíveis, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa através das modalidades de licitação, licitação dispensável, dispensada ou sua inexigibilidade, ou ainda pelo sistema de registro de preços.

§ 3º- O regime de adiantamento de despesas para viagens no interesse da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV deste artigo, observará o disposto no Capítulo III desta lei.

Art. 4º- O adiantamento não poderá ser concedido:

I- para atender despesas já realizadas;

II- para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;

III- para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;

IV- para aquisição de bens e de materiais permanentes;

V- para aquisição de bens, materiais e serviços já contratados ou que tenham seus preços já registrados;

VI- para aquisição de bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se para tanto, mais de um adiantamento;

VII- para fracionar o valor real da despesa, utilizando-se da emissão de vários documentos fiscais para acobertar a mesma operação;

VIII- para adquirir material ou serviço que tenha caráter de continuidade;

IX- para realizar obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos de bens móveis ou imóveis;

X- ao agente em alcance, entendido como aquele que

não prestou contas no prazo regulamentar;

XI- ao responsável por dois adiantamentos ainda pendentes da devida prestação de contas;

XII- ao agente que teve suas contas de adiantamento reprovadas;

XIII- a quem deixar de atender integralmente a notificação para regularizar a prestação de contas no prazo regulamentar;

XIV- ao agente em licença, férias ou afastado;

XV- ao agente que não providenciou ou não foram aceitas as justificativas apresentadas;

XVI- ao agente que não recolher o saldo remanescente não aplicado;

XVII- ao agente que não devolver os valores impugnados.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 5º- Cada adiantamento não poderá exceder o valor de:

I - 50% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o prazo de aplicação for de 30 (trinta) dias corridos;

II - o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o prazo de aplicação for de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 1º- Dentro do prazo de aplicação, não será concedido novo adiantamento.

§ 2º- As despesas com valor superior ao estabelecido nos incisos I e II deste artigo, seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 6º- A entrega de numerário em regime de adiantamento para cobertura das despesas elencadas no art. 3º desta Lei, proceder-se-á ao servidor público que será responsável pela formalização do processo de adiantamento e sua respectiva prestação de contas.

Art. 7º- O formulário de requisição de adiantamento será instituído por Ato da Presidência.

Art. 8º- A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 9º- A prestação de contas será apresentada à Gerência de Controladoria, instruída com os documentos relacionados em Ato da Presidência, notadamente o formulário de prestação de contas do adiantamento.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 4 de 18

LEI ORDINÁRIA Nº 3.374, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Denomina ‘Campo de Futebol Society Osvaldo Gomes’, o campo de futebol municipal localizado no Sistema de Lazer 3, do Conjunto Habitacional Pedro e Zulmira Bergamini”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O campo de futebol, localizado na Avenida José da Luz Cordeiro, no Sistema de Lazer 3, do Conjunto Habitacional Pedro e Zulmira Bergamini, passa a denominar-se “CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY OSVALDO GOMES”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.375, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei nº 2.605, de 11 de agosto de 2009, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- A ementa da Lei nº 2.605, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

Art. 2º- A Lei nº 2.605, de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgão consultivo, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, de caráter permanente,

com o objetivo de promover o desenvolvimento de políticas municipais dirigidas à pessoa idosa.”

“Art. 2º- Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa compete:

I - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deva prestar às pessoas idosas, nas áreas de sua competência;

II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar as pessoas idosas;

III - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos das pessoas idosas, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

[...]

V - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação das pessoas idosas nos diversos setores da atividade social;

VI - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados às pessoas idosas;

VII - Promover a sintonia de suas ações com as dos demais conselhos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, que tenham atribuições voltadas, também, ao atendimento da pessoa idosa;”

[...]

“Art. 3º- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto do Executivo, da seguinte forma:”

[...]

“Art. 4º- Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não terão remuneração, sendo suas funções consideradas como serviço público relevante.”

“Art. 5º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.”

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.376, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei nº 1.476/86 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 5 de 18

Art. 1º- O bem público de que trata a Lei nº 1.476/86 passa a ser afetado como “Centro Comunitário João Antonio Fachiano”, cujo plano de Trabalho segue como Anexo Único desta lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Lei Ordinária nº 3.376/2023)

Plano de Trabalho Centro Comunitário

João Antonio Fachiano

Local: Centro Comunitário João Antonio Fachiano situado no Distrito de Teçaindá na rua Amadeu A. Camarneiro com a esquina rua João Antônio Fachiano.

Responsável pelo local: Prefeitura Municipal de Martinópolis, Departamento de Cultura e a Comissão de Fiscalização de Evento.

Objeto: Constitui na implantação de Centro Comunitário João Antonio Fachiano, onde as dependências do local sejam destinadas à realização de atividades artísticas ou culturais, tais como apresentação de peças teatrais, óperas, espetáculos de dança, canto, concertos, performances, trabalhos circenses, projeções artísticas, cinematográficas, bem como eventos científicos, conferências, simpósios, congressos, seminários e etc..., Também são permitidos eventos comemorativos como festas de aniversário, jantares, bingos, quermesses e outros.

I - Implantação da organização administrativa e técnica

a) Responsabilidades da Prefeitura, Departamento de Cultura e a Comissão de Fiscalização de Evento;

· A Prefeitura disponibilizará através de instrumento jurídico, regulamentação de documentação do local para fins de uso;

· Realizar as adequações civis, elétricas e lógicas, tal qual projetos elaborados pelo departamento de Cultura;

· Realizar a execução dos serviços de conservação, reparos e manutenções do local;

· Fiscalizar junto a Comissão de Fiscalização de Evento quanto ao uso irregular do local.

· Caberão ao Departamento Municipal de Cultura e a Comissão De Fiscalização de Eventos as decisões quanto à

utilização e atividades do Centro Comunitário.

· Deliberar sobre a formalização do termo de uso, permissões e autorizações de uso.

· Caberá a Prefeitura Municipal arcar com as despesas de água e energia elétrica.

b) Da Organização e funcionamento (Obrigações a cumprir)

- A solicitação para utilização do Centro Comunitário será efetuada através do preenchimento do termo de uso, disponibilizada e anexada no Departamento de Cultura.

- O departamento de Cultura deverá ser informado previamente (mínimo 48hs de antecedência) sobre qualquer efeito especial (fogo, fumaça, gelo seco, neve artificial, água, produtos químicos, terra e outros) que o usuário pretenda utilizar, podendo ou não permitir sua prática.

- Horário de utilização do salão a combinar. Observando a Lei do Silêncio - Lei Estadual 126 de 1997 e 3827 de 2002.

- Sobre qualquer dano ocorrido e verificado perante ambas as partes na entrega das chaves, o usuário se responsabilizará pelo reparo, havendo a negativa o mesmo ficará impedido de usufruir das dependências do centro comunitário pelo prazo mínimo de 2 anos.

- A devolução das chaves deve ser feita para o responsável que estará a disposição no próprio Centro Comunitário, sempre após a inspeção do local que será feita pelo funcionário municipal responsável pelo local.

- Em caso de desistência independente de prazo, não será restituído o valor já pago (Taxa de limpeza), ficando como ressarcimento por não ter disponibilizado para outros requerentes.

- Fica terminantemente proibida a utilização de fogos de artifícios e sinalizadores.

- O usuário será responsável por todas as despesas decorrentes de salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social e/ou trabalhista do seu evento, assumindo ainda, a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos de âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à execução dos seus serviços, inclusive direito autoral (ECAD, SBAT), ficando também responsável pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos, resultantes de infrações que vierem a ser cometidas.

- O usuário indenizará a Prefeitura Municipal de Martinópolis por danos causados às dependências do Centro Comunitário, bem como em seus equipamentos de uso permanente e de consumo, se houver.

- Ocorrendo danos, a administração do Centro Comunitário fará o registro da ocorrência, assinado pelo usuário e por 02 (duas) testemunhas e encaminhará ao Departamento Jurídico, para as providências cabíveis.

- Nenhum equipamento, instrumento ou objeto poderá ser retirado do Centro Comunitário, exceto para reparo e com prévia autorização do Departamento Municipal de Cultura, se houver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 6 de 18

- A administração do Centro Comunitário não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas, extravio ou desaparecimento de objetos pessoais, cenários e equipamentos técnicos, pertencentes aos usuários, nem por empréstimos destes a terceiros, mesmo que venham a apresentar-se no local.

- A montagem e a desmontagem de cenários, painéis de decoração, efeitos especiais e demais equipamentos ficará a cargo do usuário, devendo ser autorizada pelo Departamento Municipal de Cultura e acompanhada por seus funcionários dentro de horários compatíveis com o expediente.

- Os cenários, painéis de decoração, equipamentos técnicos e pertences do usuário deverão ser retirados do local até 12 (doze) horas após o evento.

- Caso não seja observado o prazo acima, fica estipulada multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na retirada dos respectivos materiais.

- Será de inteira responsabilidade do usuário o transporte de cenário, decorações e de outros materiais a ele pertencentes.

- É expressamente proibido fumar dentro do recinto, de acordo com a Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009.

- Não será permitido o ingresso, trânsito e ou permanência de animais de qualquer espécie no local.

- Não será permitido o trânsito e a permanência de automóveis dentro das dependências do Centro Comunitário, exceto para carga e descarga.

- Não será permitido exibir, transmitir, enviar; ou de qualquer outra forma disponibilizar qualquer conteúdo que seja ilegal, que seja ofensivo à honra, que invada a privacidade de terceiros, ameaçador, que seja vulgar, obsceno, preconceituoso, racista ou de qualquer forma censurável, violando inclusive os direitos da criança e do adolescente dentro das dependências.

- É proibida a locação do centro, bem como a comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro do espaço, o descumprimento poderá acarretar punições e processos ao usuário responsável e devidamente identificado neste termo.

- Fica destinado ao usuário do Centro Comunitário o recolhimento do lixo em sacos plásticos e acomodados na área externa do salão, facilitando a coleta do mesmo.

- Fica destinado ao usuário do Centro Comunitário a lavagem das louças pertencentes no local caso sejam utilizadas.

- Não é permitido o uso de pregos e fitas adesivas ou quaisquer materiais que danifiquem as paredes do Centro Comunitário.

Martinópolis, 07 de julho de 2023

Maria Luciana da Silva Sant'Ana
Diretora do Departamento de Cultura

LEI ORDINÁRIA Nº 3.377, DE 23 DE AGOSTO DE

2023.

“Denomina ‘CEMITÉRIO MUNICIPAL DONA ELIZABETE’, o cemitério do Distrito de Guachos, em homenagem à Sra. Elizabete Maria de Souza Oliveira”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O cemitério do Distrito de Guachos passa a denominar-se “CEMITÉRIO MUNICIPAL DONA ELIZABETE”, em homenagem à Senhora Elizabete Maria de Souza Oliveira”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 36.330, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 11/08/2023 a 09/09/2023, a ANTÔNIO PEREIRA MATOS JÚNIOR, lotado no cargo de "ARRECADADOR DE PEDÁGIO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 11/02/2016 a 14/09/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 387/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.373/2023. Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 7 de 18

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.331, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 15/08/2023, por prazo determinado até 20/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022, PAULA MARIOTO PEREZ, aprovada na 019ª colocação, para desempenhar funções do cargo de "MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR", Referência 04 "A". Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.332, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 15/08/2023, por prazo determinado até 20/12/2023, nos termos da Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022, BÁRBARA DA SILVA SANTOS, aprovada na 020ª colocação, para desempenhar funções do cargo de "MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR", Referência 04 "A". Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.333, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do

Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a contar de 15/08/2023, a designação de VIVIANE DI PAULA SANTOS, lotada no cargo de "OFICIAL DE ESCOLA", das funções de "DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO", em comissão, objeto da portaria nº 35.549/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.334, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a contar de 15/08/2023, a designação de ANDREIA DOMINGOS DOS SANTOS LOPES, lotada no cargo de "OPERÁRIO", das funções de "ENCARREGADO DE LICITAÇÃO", em comissão, objeto da portaria nº 35.550/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.335, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir desta data, VIVIANE DI PAULA SANTOS, lotada no cargo de "OFICIAL DE ESCOLA", para responder pelas funções do cargo de "ENCARREGADO DE LICITAÇÃO", Referência 15, Grau "E", em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 8 de 18

por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.336, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

NOMEAR, a contar de 14/08/2023, JULIANA CRISTINA ALVES PEIXOTO, para lotar o cargo de "OPERÁRIO FEMININO", em virtude de ter obtido a 0025ª colocação no Concurso Público 01/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, conforme Decreto nº 5.561, de 24/05/2019, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.337, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CANCELAR, item nº 01, da Portaria nº 36.216/2023, que concede férias ao servidor CARLOS ROBERTO DA COSTA.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.338, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CANCELAR, item nº 02, da Portaria nº 36.216/2023, que concede férias ao servidor CÍCERO BENTO DE FIGUEIREDO.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada

por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.339, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16/08/2023 à 14/09/2023, a LAZARA MARIA CARDOSO, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 05/07/2014 à 04/07/2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 158/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.380/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.340, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CANCELAR, item nº 08, da Portaria nº 36.288/2023, que concede férias a servidora NATALI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.341, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
------------------	--------	---------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 9 de 18

ALAN DE SOUZA LUIZ (30d)	16/08/2023	14/09/2023	04/01/2022 à 03/01/2023
DAYANE CHRISTIE ALMINO DA SILVA (20d)	01/09/2023	20/09/2023	18/06/2022 à 17/06/2023
FERNANDA DA SILVA ARAÚJO (30d)	14/08/2023	12/09/2023	05/07/2021 à 04/07/2023
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FULY (15d)	24/07/2023	07/08/2023	13/01/2022 à 12/01/2023
MARILENE DE MELLO BARROCAL MARINI (15d)	28/08/2023	11/09/2023	22/05/2021 à 21/05/2022
MICHELE KARINE LEOCÁDIO EVANGELISTA (24d)	19/09/2023	12/10/2023	01/06/2022 à 31/05/2023
SAMUEL JUHASC MAIA (15d)	25/09/2023	24/10/2023	01/06/2022 à 31/05/2023
SONIA REGINA GOMES EDUARDO (30d)	16/08/2023	14/09/2023	30/10/2021 à 29/10/2022
VIVIANE DI PAULA SANTOS (30d)	28/08/2023	26/09/2023	10/07/2020 à 09/07/2022

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.342, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício n. 215/2023, desta data, procedente do Departamento Municipal de Educação, que trata da evolução funcional de AMANDA CRISTINA ARAÚJO DE PAULA;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, que trata da evolução funcional via acadêmica, mediante enquadramento automático em níveis retributórios superiores aquele em que a servidora estiver enquadrada;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir de 17/08/2023, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, AMANDA CRISTINA ARAÚJO DE PAULA, RG 49.XXX.XXX, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", na Faixa "I" da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério - Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.343, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de DANIELA PERILO ZORZETTO; CONSIDERANDO, que a servidora, DANIELA PERILO ZORZETTO, RG 32.XXX.XXX-4, lotada no cargo de "FISIOTERAPEUTA", Referência 13, Grau "D", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 13, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.344, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELIANA NUNES CAVALHEIRO; CONSIDERANDO, que a servidora, ELIANA NUNES CAVALHEIRO, RG 33.XXX.XXX-5, lotada no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", Referência 08, Grau "D", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 10 de 18

LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “E”, da Referência 08, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.345, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELISÂNGELA MARA DA PAIXÃO;

CONSIDERANDO, que a servidora, ELISÂNGELA MARA DA PAIXÃO, RG 32.XXX.XXX-8, lotada no cargo de “RECEPCIONISTA”, Referência 08, Grau “C”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “D”, da Referência 08, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.346, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de GELSON APARECIDO MARQUES;

CONSIDERANDO, que o servidor, GELSON APARECIDO MARQUES, RG 23.XXX.XXX, lotado no cargo de “MOTORISTA I”, Referência 12, Grau “C”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau “E”, da Referência 12, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.347, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício n. 215/2023, desta data, procedente do Departamento Municipal de Educação, que trata da evolução funcional de GESELMA DOS PASSOS CHAGAS;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, que trata da evolução funcional via acadêmica, mediante enquadramento automático em níveis retributórios superiores aquele em que a servidora estiver enquadrada;

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 11 de 18

ENQUADRAR, a partir de 17/08/2023, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, GESELMA DOS PASSOS CHAGAS, RG 10.XXX.XXX, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", na Faixa "F" da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério - Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.348, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de IAGO POCIELAN PERRUD;

CONSIDERANDO, que o servidor, IAGO POCIELAN PERRUD, RG 4.XXX.XXX-1, lotado no cargo de "MOTORISTA", Referência 10, Grau "A", preenche os requisitos do art. 16, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 10, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.349, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de JOSÉ DE MELLO BARROCAL; CONSIDERANDO, que o servidor, JOSÉ DE MELLO BARROCAL, RG 18.XXX.XXX-1, lotado no cargo de "MOTORISTA I", Referência 12, Grau "C", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 12, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.350, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de JULIANA APARECIDA FELTRIN PIRES;

CONSIDERANDO, que a servidora, JULIANA APARECIDA FELTRIN PIRES, RG 42.XXX.XXX-8, lotada no cargo de "ENFERMEIRA", Referência 13, Grau "A", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 12 de 18

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “B”, da Referência 13, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.351, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício n. 216/2023, desta data, procedente do Departamento Municipal de Educação, que trata da evolução funcional de LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, que trata da evolução funcional via acadêmica, mediante enquadramento automático em níveis retributórios superiores aquele em que a servidora estiver enquadrada;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir de 17/08/2023, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, RG 30.XXX.XXX-9, lotada no cargo de “PEB I ENSINO FUNDAMENTAL”, na Faixa “F” da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério - Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.352, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício n. 226/2023, desta data, procedente do Departamento Municipal de Educação, que trata da evolução funcional de RENATA PICOLI TAKAMORI FUNADA;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, que trata da evolução funcional via acadêmica, mediante enquadramento automático em níveis retributórios superiores aquele em que a servidora estiver enquadrada;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir de 17/08/2023, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, RENATA PICOLI TAKAMORI FUNADA, RG 47.XXX.XXX-0, lotada no cargo de “PEB I ENSINO FUNDAMENTAL”, na Faixa “G” da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério - Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.353, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de RICARDO ALVES DE LIMA TOLEDO;

CONSIDERANDO, que o servidor, RICARDO ALVES DE LIMA TOLEDO, RG 13.XXX.XXX-1, lotado no cargo de “ENGENHEIRO AGRÔNOMO”, Referência 17, Grau “D”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau “E”, da Referência 17, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 13 de 18

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.354, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 17/08/2023, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de THIAGO SANTOS MONTANHER;

CONSIDERANDO, que o servidor, THIAGO SANTOS MONTANHER, RG 42.XXX.XXX-0, lotado no cargo de "DIGITADOR", Referência 07, Grau "C", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a contar de 17/08/2023, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "D", da Referência 07, da tabela constante da Lei Complementar nº 384, de 14/03/2023, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.355, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CANCELAR, item nº 08, da Portaria nº 36.328/2023, que concede férias ao servidor MAURO GONÇALVES DE MACEDO, conforme Despacho nº 03, do memorando nº

7.848/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.356, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/08/2023 à 14/09/2023, a ROBERTA DE SOUZA MENEZES FERRO, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 20/05/2013 à 19/05/2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 161/2019 e requerimento protocolado sob o nº 1.394/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.357, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 094/2023 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/21;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/21, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 22/08/2023 a 22/10/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 14 de 18

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.358, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DISPENSAR, a contar de 24/07/2023, SAMUEL FERNANDO PEREIRA, das funções do cargo de "PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL" Tabela III, Nível I, Faixa "A", atribuído em 01/02/2023, conforme Ofício nº 018/2023 do Departamento de Educação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.359, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 22/08/2023 à 20/09/2023, a ANGELA MARIA PERES HONÓRIO, lotada no cargo de "PEB I - ENSINO INFANTIL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 18/12/2009 à 17/12/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 008/2019 e requerimento protocolado sob o nº 1.412/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.360, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
------------------	--------	---------	--------------------

CARLOS EDUARDO NICODEMO BARBOSA (15d)	21/08/2023	04/09/2023	18/06/2021 à 17/06/2022
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS (30d)	13/09/2023	12/10/2023	13/01/2020 à 12/01/2022
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (10d)	27/09/2023	06/10/2023	03/04/2019 à 02/04/2020
MARIA APARECIDA BOVOLENTA (30d)	11/09/2023	10/10/2023	04/05/2021 à 03/05/2022
MARIANA DE SANTANA SILVA (15d)	25/09/2023	09/10/2023	06/05/2021 à 05/05/2022
NATHÁLIA PERIN DA SILVA (40d)	23/08/2023	01/10/2023	13/02/2021 à 12/2/2023

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.361, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, CARLA FERREIRA DE SOUZA, Diretora do Departamento de Contabilidade, C.R.C. nº 1SP277512/O-5, e RENAN CARVALHO BORGES DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA-SP nº. 5070865090, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.362, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a partir desta data, a designação de MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, lotada no cargo de "MONITOR CRECHE - NÍVEL I", das funções de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", em comissão, objeto da portaria nº 33.341/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 15 de 18

de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.363, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a contar 18/08/2023, a pedido, JOSÉ FABRÍCIO ZAUPA DA SILVA, do cargo de "MÉDICO DO TRABALHO".

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 35.368/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.364, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a partir desta data, MARLI ATANÁZIO BERBERT, do cargo de "PEB I - ENSINO INFANTIL", em virtude de sua Aposentadoria por idade + Tempo de Contribuição, sob o Benefício nº. 210.488.902-7.

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 10.876/2005.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.365, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são

conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 35.253/2023, que concedeu licença maternidade a servidora BIANCA FAGUNDES MENEGATE, para constar corretamente o período da servidora sendo: 180 dias - 21/11/2023 à 20/05/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.366, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 03/08/2022, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de GELSON XAVIER DE SÁ;

CONSIDERANDO, que o servidor, GELSON XAVIER DE SÁ, RG 26.XXX.XXX-4, lotado no cargo de "MOTORISTA", Referência 12, Grau "C", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir de 03/08/2022, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 12, da tabela constante da Lei Complementar nº 368, de 16/03/2022, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 36.367, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 16 de 18

do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, à contar de 03/08/2022 a 01/09/2022, a IRACEMA DELLA COSTA DO NASCIMENTO, lotado no cargo de "SERVENTE I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 19/07/2015 a 18/01/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 078/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.164/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.368, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 03/08/2022, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MANOEL RODRIGUES DE LIMA FILHO;

CONSIDERANDO, que o servidor, MANOEL RODRIGUES DE LIMA FILHO, RG 40.XXX.XXX-4, lotado no cargo de "MOTORISTA", Referência 10, Grau "D", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a partir de 03/08/2022, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para o Grau "E", da Referência 10, da tabela constante da Lei Complementar nº 368, de 16/03/2022, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.369, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, à contar de 08/08/2022 a 06/09/2022, a MATILDE DA SILVA, lotado no cargo de "PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 14/06/2014 a 13/06/2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 290/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.163/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.370, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - EXONERAR, a partir desta data, AMAURI MANOEL LAURENTINO, do cargo de "ASSISTENTE DE GABINETE", em comissão.

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 34.211/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.371, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 17 de 18

conferidas etc...

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 21/08/2023, ANA LÚCIA NUNES CAVALHEIRO, do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO", em comissão.

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 35.654/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.372, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 22/08/2023, MARIA FRANCISCA ALVES PORTELA, do cargo de "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EDUCACIONAL", em comissão.

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 34.023/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.373, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, MARIA FRANCISCA ALVES PORTELA, para lotar o cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO", Referência "17", Grau "E", em comissão.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 36.374, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

NOMEAR, a contar de 22/08/2023, ELIS REGINA CARMANHÃES E FRANÇA, para lotar o cargo de "NUTRICIONISTA", em virtude de ter obtido a 0001ª colocação no Concurso Público 01/2023, realizado nos dias 05 de março, 12 de março e 02 de abril de 2023, conforme Decreto nº 6.581, de 04/05/2023, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.375, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

PRORROGAR, a contar de 21/08/2023, a EDSON CESAR BIAJANTE LEME, lotado no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", designado para responder pelas funções do cargo de "ACESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, sem prejuízo da remuneração, nos termos do Artigo 96, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico expedido pelo Dr. Carlos Eduardo Dall'Aglio Rocha - CRM 105.456/SP.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA

Nº 36.376, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1212A

Página 18 de 18

RESOLVE

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 36.360/2023, item nº 03 que concede férias ao servidor MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, para constar corretamente o período do servidor sendo: 30 dias - 22/08/2023 à 20/09/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2147-c373-8bed-9a3a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1212A, ano VI, veiculado em 24 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 24/08/2023 às 16:49:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2147-c373-8bed-9a3a>